

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**(Processo nº 23539.000296/2018-23)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), através do Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW), inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0017-00, por meio da Unidade de Licitação, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 27/06/2018**

**Horário: 09h00min (horário de Brasília)**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de **curativos e produtos medicamentosos, para atender a demanda do Serviço de Comissão de Pele, por um período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I – Modelo de Apresentação da Proposta, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

1.3. Conforme justificativa apresentada no Anexo II – Termo de Referência, a licitação será disponibilizada para a ampla participação, nos termos do art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/15.

## **2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União.  
Edital modelo para Pregão Eletrônico SRP: Compras - Habilitação Completa – Ampla Participação.  
Atualização: Maio/2017.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, para o agricultor

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. A assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. Valor unitário;
  - 5.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada para cada item;
    - 5.6.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
  - 5.6.3. Marca;
  - 5.6.4. Fabricante, devendo informar nome e inscrição no CNPJ;
  - 5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Encerrada etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15.

6.16. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.19. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.19.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971/09, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no *chat* prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.4.2. O licitante deverá enviar, juntamente com a sua proposta, o comprovante de inscrição no CNPJ do fabricante do(s) produto(s);

7.4.3. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU) ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

### **8.3. Habilitação Jurídica:**

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. No caso de microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (Eireli): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI);

8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

8.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP ou DAP-P) válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto nº 7.775/12;

8.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971/09;

8.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.10. No caso de exercício de atividades relacionadas ao comércio de produtos correlatos (aparelhos, instrumentos e acessórios usados em medicina, odontologia e atividades afins): autorização de funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), nos termos do Decreto nº 8.077/13;

8.3.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 1.751/14;

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 8.5. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538/15;

8.5.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

## 8.6. Qualificação Técnica:

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.6.2. Apresentação da respectiva Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme Decreto nº 8.077/13;

8.6.3. Apresentação do Licenciamento do estabelecimento pelo órgão competente de saúde do respectivo ente federativo, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos, conforme Decreto nº 8.077/13;

8.6.4. Comprovação do Registro do produto na Anvisa (número completo e válido, com 13 dígitos), através da apresentação de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou Resolução Específica (RE) da Anvisa;

8.6.5. Comprovação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPFC) por linha de produção/produto, válido na data de fabricação, através da apresentação de suas publicações no DOU ou RE da Anvisa, conforme Portaria MS nº 2.814/98;

8.6.6. No caso de produto importado, comprovação do CBPFC emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;

8.6.7. No caso de produto importado que dependa de alta tecnologia e que não exista tecnologia nacional para os testes e controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, a CBPFC e as Boas Práticas de Laboratório, todos traduzidos para o idioma Português.

8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/06, estará dispensado: a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), no prazo de 04 (quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.8.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@hulw.ufpb.br](mailto:licitacao@hulw.ufpb.br);

8.8.2. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da

imprensa oficial, para análise, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (*upload*) ou e-mail;

8.8.3. Não serão aceitos documentos com indicação de inscrição no CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Em relação às licitantes cadastradas no SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, inciso III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10.

8.9.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.9.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

## **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar-retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho-Carta Contrato-Autorização).

14.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.3 Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.3.1 A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta *online* ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (CADIN), cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## **15. DO PREÇO**

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13.

## **16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

20.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME ou EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Multa de 5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail "licitacao@hulw.ufpb.br", ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Hospital Universitário Lauro Wanderley, HULW/UFPB, *Campus* I, Cidade Universitária, João Pessoa/PB – CEP 58.051-900.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderá ser lido e obtido em nosso endereço: HULW/UFPB, *Campus I*, Cidade Universitária, João Pessoa/PB – CEP 58.051-900, na Unidade de Apoio Corporativo da Superintendência, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.10.1. ANEXO I – Modelo de Proposta;

22.10.2. ANEXO II – Termo de Referência;

22.10.3. ANEXO III – Planilha Estimativa com o Valor Máximo Admissível pela Administração;

22.10.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

João Pessoa/PB, 06 de março de 2018.

**Assinatura da autoridade competente**

**ANEXO I**  
**MODELO DA PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CURATIVO, tipo hidrogel, característica adicional gel, e estéril. Hidrogel amorfo, transparente, contendo colágeno, <i>aloe vera</i> , glicerina, alginato de cálcio e sódio e água. Não adere no leito da ferida, de simples e direcionada aplicação. Com 60g.	406770	700	unid		
02	CURATIVO hidrogel, material contendo água purificada, carboximetilcelulose, propilenoglicol e alginato de cálcio, apresentação em gel, com 25g. Sem sódio. Não estéril.	300272	50	unid		
03	CURATIVO, gel estéril à base de cloreto de sódio hipertônico composto por água purificada, cloreto de sódio a 20% e goma xantana, para desbridamento de necrose de coagulação, tratamento de hipergranulações e granulomas, apresentação de 15g.	319124	35	unid		
04	CURATIVO, hidrogel amorfo não citotóxico, composto por água deionizada, glicerina, carboximetilcelulose sódica, alantoína, álcool benzílico, metilparabeno, ropilparabeno. Apresentação de 85g.	300272	100	unid		
05	ÓLEO DERMOPROTETOR, produto a base de AGE (ácidos graxos essenciais) e TCM (triglicerídeos de cadeia média) vitaminas A e E, óleos de copaíba e melaleuca, previne e trata feridas agudas e crônicas mesmo com perda de tecido superficial, apresentação 200mL.	396596	100	unid		
06	GEL DERMOPROTETOR, produto a base de AGE (ácidos graxos essenciais) e triglicerídeos de cadeia média, vitaminas A e E, e/ou com óleos de copaíba e melaleuca, previne e trata feridas agudas e crônicas mesmo com perda de tecido superficial, apresentação de 100g.	348002	50	unid		
07	POLIHEXANIDA, composição associada à undecilaminopropil betaína, concentração 0,1% + 0,1%, forma farmacêutica solução aquosa com 250mL.	390804	250	unid		
08	PROTETOR CUTÂNEO, aspecto físico em <i>spray</i> , composição hexanodilidisiloxano, polímero acrílico, material polifenilmetilsiloxano, características adicionais não-alcoólico, atóxico. Com 30mL.	394795	100	unid		
09	SABONTE LÍQUIDO antisséptico de uso clínico, com eficaz ação microbicida, indicado para assepsia em procedimentos dermatológicos, composição: polihexanida, protetor de pele e água deionizada. Em embalagem com 1000mL.	389088	300	unid		

10	CREME BARREIRA para a pele, em creme correlato, composto de suavizante à base de glicerol, agente de silicone e ciclometicona estabilizador de pH de pele para proteção e o tratamento da pele seca irritada por secreções corporais agressivas, produzidas por estomias ou incontinências. Frasco de 60g.	430103	400	unid		
11	CURATIVO, tipo hidrogel, material gel amorfo, revestimento com colágeno hidrolizado e glicerina, glicerina (50%), água (30%) e colágeno bovino (20%) com 100mL.	433283	40	unid		
12	PROTETOR CUTÂNEO, aspecto físico em pó, composição gelatina, pectina e carboximetilcelulose com 28g.	383273	50	unid		
13	CREME BARREIRA durável para proteção prolongada contra fluidos corporais (urina, fezes e umidade) e concomitante hidratação da pele, composto por: base de AGE (ácidos graxos essenciais), lecitina de soja, óxido de zinco, triglicerídeos de cadeia média vitaminas A e E. Tubo de 100g.	437057	50	unid		
14	ÁCIDO HIALURÔNICO (sal sódico). Excipientes: monoestearato de polietilenoglicol 400, éster decílico do ácido oléico, cera emulsificante, glicerina, sorbitol, metilparabeno, propilparabeno, dehidroacetato de sódio e água purificada, com 30g.	431603	200	unid		
15	CREME BRANCO, viscoso, não estéril, composto por água, 10% ureia, palmitato de isopropilo, palmitato de octila, 4% de alfa hidroxiácido (ácido láctico), sorbitol, lactato de amônio. Sem conservantes, corantes ou perfume, tubo 75mL.	428108	80	unid		
16	PROTETOR CUTÂNEO, aspecto físico em pasta, composição com no mínimo 2 hidrocolóides, uso ação selante, aplicação região periestomal, com 60 g.	276143	80	unid		
17	CURATIVO HIDROCOLÓIDE, tipo em pasta, características adicionais hipoalergênico, preencher cavidade, com 60g.	299039	100	unid		
18	CREME RESTAURADOR, protetor e hidratante, oclusivo, umectante e emoliente, com funções adicionais de barreira hidrofóbica, renovação celular, estimulante da epitelização e auxílio da cicatrização da pele, sem conservantes tóxicos ou irritantes, e não oleoso. Tubo 114g.	428108	100	unid		
19	SPRAY LIBERADOR de adesivo em aerossol usado para liberar qualquer tipo de adesivo, como equipamentos de ostomia (placas protetoras e bolsas), fitas adesivas, películas, hidrocolóides, adesivo microporoso e todos os curativos que permaneçam aderidos à pele. Composto por 100% silicone, indolor, atraumático e não deixa resíduo. Estéril. 150mL.	334448	40	unid		



20	CREME CORPORAL com ácido glicólico e extratos vegetais. Auxilia na restauração dérmica, reduz cicatrizes, aumenta a hidratação da pele, regula a queratinização aumenta a elasticidade epidérmica. Possui ação adstringente e anti-inflamatória. Estéril. Bisnaga com 110g.	258045	80	unid		
21	CREME CORPORAL com óleo de fígado de bacalhau, óleo de abacate, lanolina, extrato de própolis, hidratantes. Fornece tratamento intenso para nutrição e restauração dérmica. Estéril. Bisnaga com 110g.	233665	80	unid		
22	PASTA PERIOSTOMAL, composição resina, carboximetilcelulose, estireno-etileno-butileno, polibuteno, etileno-propileno, cera, óxido gelatina e pectina. Características adicionais: não alcoólica, em tiras em forma de <i>blister</i> . Apresentação: acondicionadas em caixa com 10 tiras, embaladas individualmente. Não estéril.	402371	100	unid		
23	CREME à base de óleo de amêndoas e cera de abelha, não gorduroso. Proteção da pele e hidratação. Bisnaga de 100g.	437056	60	unid		
24	CREME gel indicado para hidratação profunda, manutenção do equilíbrio hídrico e afecções cutâneas, contendo vitamina A e vitamina E nanoencapsuladas em partículas lipofílicas e biodegradáveis, triglicerídeos dos ácidos caprílico/caprício. Alantoína. D-pantenol e <i>aloe vera</i> . Em embalagem flexível. Bisnaga de 30g com bico dosador.	437057	60	unid		
<b>VALOR TOTAL GERAL (R\$)</b>						

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Pedido nº 36/18\_UADF)

No presente Termo de Referência constam todas as condições necessárias e suficientes para a aquisição do referido objeto, não existindo cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo é a aquisição de produtos medicamentosos para atender a demanda das Unidades de Internação e demais Serviços do Hospital Universitário Lauro Wanderley/Ebserh, com entrega parcelada durante 12 (doze) meses

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização da licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Lavrada a Ata de Registro de Preços a Administração fica reservada a possibilidade de adquirir os materiais da presente licitação, com entrega parcelada, visando atender as necessidades do HULW.

1.4. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão da necessidade de contratações frequentes, conforme preceitua o inciso I do art. 3º do Decreto nº 7.892/13.

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

2.1. A especificação dos medicamentos solicitados, bem como a quantidade a ser adquirida encontra-se na planilha, Anexo I.

**3. LOCAL DE ENTREGA**

3.1. Os produtos serão entregues na quantidade solicitada, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do Serviço de Farmácia do Hospital Universitário Lauro Wanderley, localizado no *Campus I*, Cidade Universitária – João Pessoa/PB, no horário das 08 às 16 horas.

**4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

4.1. A aquisição dos produtos solicitados se faz necessária para realizar tratamentos de pacientes graves, portadores de diversas patologias, internos neste hospital.

4.2. A estimativa adotada é com base no consumo médio de 12 (doze) meses para suprir as necessidades do HULW, segundo as estatísticas do sistema AGHU e a demanda apresentada pelo serviço requisitante, a Comissão de Curativos, contendo as condições essenciais para a elaboração do edital promovendo uma disputa em busca da proposta mais vantajosa para a administração.

4.3. Estes produtos usados frequentemente em nossa instituição, com oscilações de demanda, sendo conveniente a aquisição em parcelas durante o ano, adequando à necessidade Institucional, racionalizando o espaço físico disponível no Almoxarifado, mantendo em uso produtos com fabricação recente, viabilizando o comprometimento orçamentário anual, reduzindo o custo de estoque e promovendo uma gestão eficiente.

4.4. A licitação será na Modalidade Pregão por meio Eletrônico, Tipo Menor Preço por Item, processada pelo Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de bens comuns, evitando licitações sucessivas e propiciando um tratamento isonômico entre os licitantes, independentemente da localização geográfica.

4.5. No Pregão nº 63/17, os itens licitados com exclusividade para micro e pequenas empresas foram ofertados com valores superiores ao preço referência, frustrando o processo licitatório e tendo como consequência o risco de desabastecimento e interrupção das atividades assistenciais da instituição.

4.6. Dessa forma, sugerimos que a licitação desses itens seja realizada para ampla concorrência conforme Decreto nº 8.538/15 art. 10, inciso II: “O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente”.

## **5. PRAZO DE FORNECIMENTO**

5.1. A entrega dos produtos deve se processar após emissão da Nota de Empenho com a especificação do produto pretendido e a quantidade, até o 10º dia útil, contado da data do recebimento da mesma, momento em que o fornecedor emitirá Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome do Hospital Universitário Lauro Wanderley, na forma e condições estabelecidas no edital.

5.2. Os produtos serão fornecidos somente quando a detentora receber a solicitação de fornecimento emitida pelo hospital, e que seja constante da Ata de Registro de Preço (ATA).

5.3. A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, mesmo que a entrega decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.4. Os produtos que por sua natureza possuam prazos de validade terão validade mínima de 01(um) ano, contados da data de entrega da parcela solicitada.

5.5. Aqueles que por ventura estiverem com as embalagens danificadas ou quebradas, não corresponderem às especificações exigidas serão rejeitados ou devolvidos imediatamente, com ônus atribuídos à fornecedora.

5.6. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Fatura.

## **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, ASSINATURA DA NOTA FISCAL E ENCAMINHAMENTO À CONTABILIDADE**

6.1. O recebimento do material deverá ser:

6.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações.

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento provisório dos produtos deve ser realizado por funcionário, do Serviço de Farmácia, devidamente treinado, com a supervisão da Comissão de Recebimento do HULW;

**6.3. No ato do recebimento, os produtos deverão estar com prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano;**

6.4. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais preservando os dados de fabricação e procedência, prazo de validade e lote de fabricação, observando-se a marca, concentração, forma farmacêutica, os quantitativos compatíveis com os itens empenhados, valor unitário, valor total dos itens e demais características;

6.5. A Nota Fiscal deve conter a descrição da unidade/quantidade, conforme especificação da Nota de Empenho/Edital dentre outros dados: nome do produto (s), número (s) do lote (s) de fabricação, devendo ainda estar acompanhada do (s) laudos (s) de controle de qualidade do (s) fabricantes, conforme determina a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), na RDC 320 de 22/11/2002, retificada pela RDC 16 de 03/03/2003;

6.6. A devolução de produtos aos licitantes é de competência da chefia do Serviço de Farmácia com autorização da Diretoria Administrativa, desde que, fique confirmada a entrega fora das especificações constantes no Anexo I do edital, com ônus para a licitante;

6.7. O Chefe do Serviço de Farmácia deverá atestar o documento das despesas após certificação de que os produtos foram entregues em conformidade com o edital da licitação e encaminhará a Divisão de Contabilidade através de protocolo.

6.8. As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação;

**6.9. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(a) licitação(ões), devem apresentar em suas embalagem secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”;**

**6.10. Fazer constar na Nota Fiscal de entrega dos produtos dentre outros dados pertinentes o nome do produto, número do Lote, marca conforme especifica a legislação;**

**6.11. Observar na embalagem dos produtos o número do Registro junto a ANVISA (art. 12, Lei nº 6.360/76), data válida para consumo não inferior a um ano na data da entrega, instrução de uso contidas no rótulo, em português (art. 10, § 2º, Lei nº 6.360/76) e a integridade das embalagens.**

## **7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado mediante emissão de Ordem Bancária, em nome da Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento dos materiais e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

7.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês, ou 6% ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)/365$

$EM = I \times N \times VP,$

Onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contato.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. OBRIGAÇÕES DO HULW**

10.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

10.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

10.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

- 10.4. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor de acordo com as condições, de preços registrados e prazo estabelecido;
- 10.5. Promover por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;
- 10.6. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.7. Permitir o livre acesso de pessoas das empresas licitantes vencedoras ou de transportadoras por ela contratada ao local de entrega dos produtos já referidos;
- 10.8. Acompanhar a entrega dos produtos e At estar os documentos das despesas, por meio do Serviço de Farmácia Hospitalar do Hospital Universitário Lauro Wanderley/EBSERH, quando comprovado o fornecimento de forma correta; a quem caberá, também, todos os contatos junto à (s) licitante (s) vencedora (s);
- 10.9. Comunicar a/(aos) licitante(s) vencedor(es) quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos, para adoção das providências cabíveis.
- 10.10. Para fiscalização e gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATOS:
- 10.10.1. O HULW ficará responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preço;
  - 10.10.2. A autoridade do HULW designará Comissão / Servidor para fiscalização do(s) contrato (s);
  - 10.10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução de presente Termo de Contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados;
- 10.11. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **11. A(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) SE OBRIGA(M) À**

- 11.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a Nota de Empenho, em até dois dias úteis após a comunicação da disponibilização das mesmas, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no edital e art. 81, da Lei 8.666/93.
- 11.2. Entregar os produtos no Serviço de Farmácia Hospitalar do Hospital Universitário Lauro Wanderley, conforme solicitação documentada em Nota de Empenho no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento da mesma e emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome do Hospital Universitário Lauro Wanderley/EBSERH, na forma e condições estabelecidas no edital.
- 11.3. Fornecer os produtos na quantidade solicitada, de acordo com as especificações descritas no Anexo I do Edital, com a marca ofertada, validade de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data do seu recebimento no Serviço de Farmácia Hospitalar do Hospital Universitário Lauro Wanderley/EBSERH, no prazo estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as referidas especificações.



11.4. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade dos compromissos assumidos.

11.5. Repor os produtos que se verificarem incompatíveis com o Anexo I, defeituosos ou com danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus para a Administração do HULW;

11.6. Comunicar à Chefia do Serviço de Farmácia do HULW, com antecedência de no Máximo 48 horas após o recebimento da nota de empenho, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega;

11.7. Responder por todo ônus referente ao fornecimento, desde embalagens, transporte, arrumação no local indicado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;

11.8. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou do HULW, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados, bem como, manter o pessoal responsável pelo fornecimento devidamente identificado.

11.9. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos produtos sem ônus adicionais para o HULW.

## **12. HABILITAÇÃO**

12.1. Oferecer produtos que atendam aos padrões de qualidade e estejam em conformidade com a legislação vigente no país, fornecendo na Fase de Documentação:

12.1.1. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) da empresa proponente (Decreto nº 8.077/13);

12.1.2. Para a habilitação dos licitantes os mesmos deverão comprovar estarem em conformidade com a legislação em vigor (Decreto nº 8.077/13), apresentando licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos;

12.1.3. O nome e CNPJ da empresa fabricante do produto proposto;

12.1.4. O número completo e válido do registro da ANVISA com 13 dígitos e comprovação mediante apresentação da publicação do Registro no Diário Oficial da União (DOU) ou Resolução Específica (RE) da ANVISA;

12.1.5. Apresentarem cópia do DOU ou RE/ANVISA do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPFC) corrente por linha de produção/produtos e CBPFC válido na data de fabricação, para os produtos cotados (Portaria Ministerial n.º 2.814/98).

12.1.5.1. No caso de importados é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;

12.1.5.2. No caso de produtos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório, todos traduzidos para o idioma Português.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1. **Advertência por faltas leves**, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. **Multa moratória de 0,06%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos e enseja a rescisão do contrato;
- 13.2.3. **Multa compensatória de 5%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. **Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória**, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração**, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. **Impedimento de licitar e contratar com a União** com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.7. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **14. ESTIMATIVA DO VALOR**

14.1. O Valor estimado, para os itens, terá como referência a Pesquisa efetuada no SISPP/SIASG/CONPREÇO (CONSULTA PREÇO PRATICADO), em Atas de pregões para Registro de Preços do COMPRASNET e em Pesquisas de Mercado feitas pela Unidade de Compras do Hospital Universitário Lauro Wanderley/EBSERH.

14.2. O valor do preço unitário é o máximo que o HULW se dispõe a pagar por contratação.

#### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. A despesa decorrente da execução desta Ata de Registro de Preços correrá à conta do Orçamento do Hospital Universitário Lauro Wanderley para o exercício de 2018, salvo mudanças como as adequações pertinentes para orçamento subsequente.

Maria Betânia da Silva Cesário

Farmacêutica Chefe

CRF 2009 –PB

**ANEXO III**  
**PLANILHA ESTIMATIVA COM O VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL PELA**  
**ADMINISTRAÇÃO**

Nos termos do art. 40, § 2º, inciso II, e art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a referência da pesquisa efetuada pela Unidade de Compras deste Hospital, será o critério de aceitabilidade para as propostas de preço apresentadas pelas licitantes, considerada como **valor máximo admissível pela Administração**, expressa em reais, conforme planilha abaixo discriminada, ficando as mesmas cientes de que preço cotado com valor superior ao estabelecido acarretará a desclassificação de sua proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CURATIVO, tipo hidrogel, característica adicional gel, e estéril. Hidrogel amorfo, transparente, contendo colágeno, <i>aloe vera</i> , glicerina, alginato de cálcio e sódio e água. Não adere no leito da ferida, de simples e direcionada aplicação. Com 60g.	406770	700	unid	81,31	56.917,00
02	CURATIVO hidrogel, material contendo água purificada, carboximetilcelulose, propilenoglicol e alginato de cálcio, apresentação em gel, com 25g. Sem sódio. Não estéril.	300272	50	unid	57,11	2.855,50
03	CURATIVO, gel estéril à base de cloreto de sódio hipertônico composto por água purificada, cloreto de sódio a 20% e goma xantana, para desbridamento de necrose de coagulação, tratamento de hipergranulações e granulomas, apresentação de 15g.	319124	35	unid	32,38	1.133,30
04	CURATIVO, hidrogel amorfo não citotóxico, composto por água deionizada, glicerina, carboximetilcelulose sódica, alantoína, álcool benzílico, metilparabeno, ropilparabeno. Apresentação de 85g.	300272	100	unid	63,42	6.342,00
05	ÓLEO DERMOPROTETOR, produto a base de AGE (ácidos graxos essenciais) e TCM (triglicerídeos de cadeia média) vitaminas A e E, óleos de copaíba e melaleuca, previne e trata feridas agudas e crônicas mesmo com perda de tecido superficial, apresentação 200mL.	396596	100	unid	47,31	4.731,00
06	GEL DERMOPROTETOR, produto a base de AGE (ácidos graxos essenciais) e triglicerídeos de cadeia média, vitaminas A e E, e/ou com óleos de copaíba e melaleuca, previne e trata feridas agudas e crônicas mesmo com perda de tecido superficial, apresentação de 100g.	348002	50	unid	44,93	2.246,50
07	POLIHEXANIDA, composição associada à undecilaminopropil betaína, concentração 0,1% + 0,1%, forma farmacêutica solução aquosa com 250mL.	390804	250	unid	92,31	23.077,50

08	PROTETOR CUTÂNEO, aspecto físico em <i>spray</i> , composição hexanodildisiloxano, polímero acrílico, material polifenilmethylsiloxano, características adicionais não-alcoólico, atóxico. Com 30mL.	394795	100	Unid	72,26	7.226,00
09	SABONTE LÍQUIDO antisséptico de uso clínico, com eficaz ação microbicida, indicado para assepsia em procedimentos dermatológicos, composição: polihexanida, protetor de pele e água deionizada. Em embalagem com 1000mL.	389088	300	Unid	83,00	24.900,00
10	CREME BARREIRA para a pele, em creme correlato, composto de suavizante à base de glicerol, agente de silicone e ciclometicona estabilizador de pH de pele para proteção e o tratamento da pele seca irritada por secreções corporais agressivas, produzidas por estomias ou incontinências. Frasco de 60g.	430103	400	Unid	84,82	33.928,00
11	CURATIVO, tipo hidrogel, material gel amorfo, revestimento com colágeno hidrolizado e glicerina, glicerina (50%), água (30%) e colágeno bovino (20%) com 100mL.	433283	40	Unid	84,82	3.392,80
12	PROTETOR CUTÂNEO, aspecto físico em pó, composição gelatina, pectina e carboximetilcelulose com 28g.	383273	50	Unid	74,02	3.701,00
13	CREME BARREIRA durável para proteção prolongada contra fluidos corporais (urina, fezes e umidade) e concomitante hidratação da pele, composto por: base de AGE (ácidos graxos essenciais), lecitina de soja, óxido de zinco, triglicerídeos de cadeia média vitaminas A e E. Tubo de 100g.	437057	50	Unid	65,00	3.250,00
14	ÁCIDO HIALURÔNICO (sal sódico). Excipientes: monoestearato de polietilenoglicol 400, éster decílico do ácido oleico, cera emulsificante, glicerina, sorbitol, metilparabeno, propilparabeno, dehidroacetato de sódio e água purificada, com 30g.	431603	200	Unid	30,10	6.020,00
15	CREME BRANCO, viscoso, não estéril, composto por água, 10% ureia, palmitato de isopropilo, palmitato de octila, 4% de alfa hidroxiácido (ácido láctico), sorbitol, lactato de amônio. Sem conservantes, corantes ou perfume, tubo 75mL.	428108	80	Unid	48,55	3.884,00
16	PROTETOR CUTÂNEO, aspecto físico em pasta, composição com no mínimo 2 hidrocolóides, uso ação selante, aplicação região periestomal, com 60 g.	276143	80	Unid	110,39	8.831,20
17	CURATIVO HIDROCOLÓIDE, tipo em pasta, características adicionais hipoalergênico, preencher cavidade, com 60g.	299039	100	Unid	90,24	9.024,00
18	CREME RESTAURADOR, protetor e hidratante, oclusivo, umectante e emoliente, com funções adicionais de barreira hidrofóbica, renovação celular, estimulante da epitelização e auxílio da cicatrização da pele, sem conservantes tóxicos ou irritantes, e não oleoso. Tubo 114g.	428108	100	Unid	72,80	7.280,00

19	SPRAY LIBERADOR de adesivo em aerossol usado para liberar qualquer tipo de adesivo, como equipamentos de ostomia (placas protetoras e bolsas), fitas adesivas, películas, hidrocolóides, adesivo microporoso e todos os curativos que permaneçam aderidos à pele. Composto por 100% silicone, indolor, atraumático e não deixa resíduo. Estéril. 150mL.	334448	40	unid	79,00	3.160,00
20	CREME CORPORAL com ácido glicólico e extratos vegetais. Auxilia na restauração dérmica, reduz cicatrizes, aumenta a hidratação da pele, regula a queratinização aumenta a elasticidade epidérmica. Possui ação adstringente e anti-inflamatória. Estéril. Bisnaga com 110g.	258045	80	unid	68,93	5.514,40
21	CREME CORPORAL com óleo de fígado de bacalhau, óleo de abacate, lanolina, extrato de própolis, hidratantes. Fornece tratamento intenso para nutrição e restauração dérmica. Estéril. Bisnaga com 110g.	233665	80	unid	75,14	6.011,20
22	PASTA PERIOSTOMAL, composição resina, carboximetilcelulose, estireno-etileno-butileno, polibuteno, etileno-propileno, cera, óxido gelatina e pectina. Características adicionais: não alcoólica, em tiras em forma de <i>blister</i> . Apresentação: acondicionadas em caixa com 10 tiras, embaladas individualmente. Não estéril.	402371	100	unid	80,00	8.000,00
23	CREME à base de óleo de amêndoas e cera de abelha, não gorduroso. Proteção da pele e hidratação. Bisnaga de 100g.	437056	60	unid	56,88	3.412,80
24	CREME gel indicado para hidratação profunda, manutenção do equilíbrio hídrico e afecções cutâneas, contendo vitamina A e vitamina E nanoencapsuladas em partículas lipofílicas e biodegradáveis, triglicerídeos dos ácidos caprílico/caprico. Alantoína. D-pantenol e <i>aloe vera</i> . Em embalagem flexível. Bisnaga de 30g com bico dosador.	437057	60	unid	110,42	6.625,20
<b>VALOR TOTAL GERAL (R\$)</b>						<b>241.463,40</b>



## ANEXO IV

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [...]

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) – filial Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW), empresa pública vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0017-00, situada no *Campus I*, Cidade Universitária, João Pessoa/PB, representada pese seu Superintendente, [...], nomeado através da Portaria nº [...], publicada no Boletim de Serviços/Ebserh nº [...], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2018, publicada no [...] de [...], Processo nº 23539.000296/2018-23, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **curativos e produtos medicamentosos**, especificados no **Anexo I do Edital de Pregão nº 27/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	[RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE]						
	[Especificação]	[Marca]	[Modelo]	[Unid.]	[Quant.]	[Valor]	[Prazo garantia ou validade]

#### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de [...], não podendo ser prorrogada.

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892/14.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

[Local e data].

[Assinaturas do Representante legal do órgão gerenciador e representante legal do fornecedor registrado]